



LEI N.º 9.746, DE 07 DE ABRIL DE 2022

(Marcelo Gastaldo, Roberto Conde Andrade)

Altera a Lei 8.298/2014, que regula manutenção e segurança dos brinquedos de diversão instalados em parques privados, bufês infantis privados e estabelecimentos similares privados, para condicionar a licença de funcionamento à apresentação de laudo técnico de manutenção periódica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 8.298, de 29 de setembro de 2014, que regula manutenção e segurança dos brinquedos de diversão instalados em parques privados, bufês infantis privados e estabelecimentos similares privados passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. O laudo técnico da manutenção periódica de que trata o inciso I do ‘caput’ deste artigo deverá ser apresentado pelo estabelecimento à Prefeitura anualmente para a concessão de sua licença de funcionamento.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS